



DECRETO Nº 392/2025
PEIXE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Declara Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de informática, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando a necessidade dos equipamentos para instalação no Departamento em razão dos equipamentos que atendiam os computadores terem sofrido descarga elétrica e com isso danificou;

Considerando que a reposição de equipamentos obsoletos ou com falhas, a substituição de peças, a atualização de softwares e a aquisição de novos itens para atender a demanda;

Considerando ainda que os Departamentos necessitam desse equipamento tecnológico para prestação dos serviços em prol do município, uma vez que precisam utilizar diariamente da internet, e sem esses equipamentos se torna inviável realizar as demandas que são muitas e ininterruptas;

Considerando a necessidade de manter a eficiência dos serviços públicos, garantindo a continuidade das atividades, a agilidade e a segurança da informação;

Considerando ao final que fornecer aos servidores, meios tecnológicos necessários para suas tarefas diárias, aumenta a produtividade e a qualidade do trabalho realizado;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para aquisição dos objetos ora mencionados;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual/nota de empenho, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:7618655100

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe -TO, 18 de novembro de 2025.

Adriana Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

